



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: “**Aberto**”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, para atender a Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e



preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"** em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações



inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.



6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 Autorização de funcionamento como empresa especializada em prestar serviços em segurança privada, expedida pela autoridade competente no âmbito do Departamento da Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva revisão de funcionamento com validade na data de apresentação da proposta.

6.3.3.3 Comprovação da licitante de possuir, na data de abertura das propostas, profissional técnico vinculado a empresa licitante, (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica), com registro junto ao Conselho da Classe (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro equivalente), legalmente habilitado, com vínculo profissional formal, detentor de certidão de acervo técnico-CAT de características iguais ou superiores ao objeto do edital, legalmente habilitado e registrado junto ao CREA/CFT, para supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica; Obs.: A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços.



6.3.3.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, fornecido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, implantou e prestou serviços correlatos aos do objeto desta licitação.

6.3.3.5 DECLARAÇÃO de disponibilidade de um veículo tático móvel para deslocamento de pessoal até o ponto monitorado em caso de acionamento do alarme, declarando ainda que este veículo permanecerá no perímetro urbano do município nos horários de monitoramento.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE UM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, a disponibilidade de um veículo tático móvel para deslocamento de pessoal até o ponto monitorado em caso de acionamento do alarme, declarando ainda que este veículo permanecerá no perímetro urbano do município nos horários de monitoramento

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.
DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor



acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, **a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema**.



9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao Pregoeiro (a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo Pregoeiro, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.**

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;



- 15.5** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;
- 15.6** Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
- 15.7** Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.
- 15.8** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- 15.9** A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.
- 15.10** A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro e aos órgãos públicos de fiscalização quando da realização do serviço.
- 15.11** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;
- 15.12** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;
- 15.13** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;
- 15.14** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 15.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 16.2** Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá a Autoridade Superior Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.



18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

18.8.1 Havendo o aditamento do Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustado, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

18.9 No caso de comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de



recebimento e aceitação do (s) produto (s) / serviço(s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Orçamentários 04.01.04.122.0005.2009.33903000.10000	DESCRICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO APLICAÇÕES DIRETAS RECURSOS ORDINARIOS
Orçamentários 08.01.12.361.013.2026.339039000000.	DESCRICAÇÃO: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO APLICACOES DIRETAS. 15001 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
Orçamentários 12.01.10.301.009.2060.339039000000.	DESCRICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BASICA APLICACOES DIRETAS. 10200 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. SAUDE.
Orçamentários 13.01.08.244.0010.2016.33903000.10000	DESCRICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APLICAÇÕES DIRETAS 10000 RECURSOS ORDINARIOS

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da



Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.



23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Três Barras – SC, 02 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.**

1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, para atender a Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO / MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO NO REGIME DE COMODATO, COM CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO ABAIXO.	624	266,33	166.189,92

NOTA EXPLICATIVA:

- **QUANTIDADE:** 624 (seiscentos e vinte e quatro), equivalente ao monitoramento de 52 (cinquenta e dois) prédios públicos por mês, com previsão de 01 (um) ano de contrato ($52 \times 12 = 624$);
- **VALOR UNITARIO / MENSAL:** R\$ 266,33 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), por mês, para cada ponto monitorado;
- **VALOR TOTAL:** R\$ 166.189,92 (cento e sessenta e seis reais e cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o monitoramento de 52 (cinquenta e dois) pontos/prédios pelo período de 12 (doze) meses.
- **A disputa do pregão ocorrerá pelo valor unitário por ponto/prédio monitorado.**

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo por rodada: R\$ 1,00 (um real).

§ 4º: Poderão ser aprovadas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

§ 5º: As marcas eventualmente citadas na especificação do objeto desta licitação representam o padrão de desempenho almejado pelo Município, entretanto, serão aceitas outras, desde que compatíveis em qualidade e desempenho.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.



1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas.

1.2.2 Os valores constantes deste edital foram obtidos a partir de pesquisa de mercado atrelados aos valores atualizados do último contrato existente no município.

2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E TERMO DE REFERENCIA

2.1 Estudo Técnico Preliminar (Etp) - Monitoramento De Segurança

a) Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021 e tem como objetivo justificar a adoção de tecnologia de monitoramento por alarme sonoro em relação a outras tecnologias.

b) Justificativa

O monitoramento por alarme sonoro é uma tecnologia eficaz e comprovada para a detecção de eventos anômalos. A seguir, apresentamos algumas razões para a sua adoção:

c) Eficiência

Os alarmes sonoros são eficientes na detecção de eventos anômalos e na comunicação imediata desses eventos ao pessoal de segurança ou aos ocupantes de um edifício.

d) Custo-benefício

Em comparação com outras tecnologias de monitoramento, os alarmes sonoros são geralmente mais acessíveis e fáceis de instalar e manter.

e) Confiabilidade

Os alarmes sonoros são confiáveis e têm uma longa vida útil. Eles são menos propensos a falhas do que algumas outras tecnologias de monitoramento.

f) Conclusão

Com base nas razões acima, concluímos que o monitoramento por alarme sonoro é uma escolha adequada para a nossa necessidade de segurança.

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1 DOS SERVIÇOS:

2.2.1.2 A comunicação da central de alarme para a base instalada da CONTRATADA deverá ser feita via rádio, com a devida licença da ANATEL, ou ainda, de outra forma que não venha gerar ao CONTRATANTE nenhum custo adicional, seja em linha telefônica ou de outra forma, concentrando desta forma os custos dessa comunicação sobre a CONTRATADA, evitando que a mesma gere despesas a Contratante.

2.2.1.3 Quando houver ocorrência de violação nas dependências monitoradas, o centro de operações da Contratada deverá registrar a hora e setor da ocorrência, e, imediatamente o operador da central deverá



acionar o pessoal para o atendimento. Este atendimento deverá ser feito num tempo médio de 10 (dez) minutos, tempo contado a partir do Registro da Ocorrência no sistema da Contratada.

2.2.1.4 Também fazem parte das responsabilidades da Contratada a manutenção do sistema de monitoramento avariado após qualquer ocorrência, caso seja necessário.

2.2.1.5 Todo o fornecimento e a instalação dos equipamentos e da central e demais materiais objeto desta licitação correrão por conta da Contratada.

2.2.1.6 A Contratada deverá ter Centro de Operações destinado ao monitoramento.

2.2.2 DO HORÁRIO

2.2.2.1 Durante o horário de expediente e utilização dos imóveis monitorados, qual seja, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, não será necessário o acionamento do sistema de alarme.

2.2.2.2 O sistema de alarme será ativado a partir das 17h00min, ou quando o estabelecimento for fechado pelo último funcionário a sair, funcionário este que será o responsável pela ativação, e permanecerá ativado até as 07h30min do dia seguinte, quando será desativado.

a) Na sexta feira, o alarme será ativado as 17h00min e serão desativadas somente na segunda feira as 07h30min.

b) Nos dias de feriados, a ativação do sistema seguirá a mesma regra do item anterior.

2.2.2.3 Nos locais instalados serão habilitados funcionários através de senhas para acionar o sistema de alarme dentro de sua conveniência, dando conhecimento destes a Contratada.

2.2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.3.1 Manutenção do sistema e resolução de eventuais defeitos dos equipamentos imediatamente após constatação destes, com emissão de relatório quando houver danos ou avarias nos equipamentos, manutenção de vigilância no local, enquanto não for restaurado o equipamento danificado ou reaberto o local violado.

2.2.3.2 Emissão e fornecimento de relatório mensal de ocorrências.

2.2.3.3 Em caso de disparar o alarme, a empresa deverá acionar seu profissional para que este se dirija até o local da ocorrência.

a) Este profissional fará a avaliação externa do imóvel, mantendo comunicação com a central de atendimento.

b) Julgando ser necessário, a central de atendimento ou o próprio funcionário da empresa deverá acionar a Polícia Militar, imediatamente após esta constatação.

c) Simultaneamente a central de operações deverá acionar o funcionário responsável da Prefeitura para que se dirija até o local e realize a avaliação do imóvel junto com o profissional da empresa Contratada.

d) Caso o funcionário da Prefeitura não possa se dirigir até o local, esta avaliação será somente externa.

2.2.3.4 Em caso de ter algum arrombamento, a empresa deverá guarnecer o local por um prazo de até 12 (doze) horas, sem custo, para que a Prefeitura possa fazer os devidos consertos.



2.2.3.5 Em caso de ser acionado o alarme, o tempo médio de chegada ao local deverá ser de 10 (dez) minutos.

2.2.3.6 Estrutura mínima necessária para realizar os serviços previstos nesta licitação:

- Uma central de operações para monitoramento;
- Veículo tático móvel para deslocamento de pessoal até o ponto monitorado, em caso de acionamento do alarme, que deverá permanecer no perímetro urbano do município nos horários de monitoramento.
- Pessoal devidamente treinado e autorizado para este fim.

2.2.3.7 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos que instalar, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes de fabricação e/ou armazenamento, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.

2.2.3.8 A Contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento instalado para cobertura de toda a área.

2.2.3.9 A Contratada deverá desmontar e reinstalar os equipamentos de monitoramento quando necessário (casos de mudanças de layouts, mudanças de prédios, etc.), e sempre que o Contratante faça a solicitação.

a) Por este serviço a Contratada terá direito ao pagamento de todas suas despesas, taxas e outros decorrentes da solicitação do Contratante, desde que comprovadas com documentos fiscais, desde que apresente orçamento pormenorizado de custos, que deverão ser aprovados pela Contratante para autorizar os serviços.

2.2.3.10 Se houver necessidade, a Contratada deverá fazer relatórios quando solicitado pela Contratante.

a) A empresa especializada em sistema de alarmes deverá contemplar a aquisição e instalação em regime de comodato, dos seguintes materiais:

- Central de Alarme: Microprocessada com, no mínimo, 32 setores individuais.
- Trafo.
- Filtro de linha.
- Teclado de Controle: mínimo 32 setores.
- Caixa Universal: Adequada para instalação dos componentes.
- Transformador: Potência mínima de 12 WTS.
- Sirene: Para alerta sonoro em caso de disparo.
- Bateria: Para alimentação de emergência.
- Fio CCI (Cabo Coaxial Flexível 2 Pares): Suficiente para interligação dos componentes.
- Sensores de Movimento (Infravermelho Passivo PET Interno): Até de 32 unidades por ponto, cobrindo o perímetro de segurança do local.
- Demais Materiais Necessários para Instalação: Incluindo, mas não limitado a conectores, suportes, caixas de passagem, entre outros.

2.2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.2.4.1 Todos os materiais fornecidos devem ser de primeira qualidade e adequados para a finalidade proposta. A empresa contratada será responsável por dimensionar corretamente a quantidade de cada material necessário para garantir o funcionamento adequado do sistema de alarmes.



2.2.4.2 A instalação e configuração dos materiais serão de responsabilidade da contratada, garantindo pleno funcionamento. A empresa deverá apresentar um plano detalhado de instalação, contemplando a disposição dos sensores, da central de alarme e demais componentes.

2.2.4.3 Todos os materiais fornecidos devem atender às normas e regulamentos de segurança vigentes. Observação: Ao fornecer as quantidades adequadas para garantir o funcionamento do sistema, a empresa contratada deverá levar em consideração as características específicas de cada ponto monitorado, assegurando a cobertura adequada e a eficácia do sistema de alarmes em toda a área designada.

2.2.4.4 A relação de pontos a serem monitorados é a seguinte:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2. Secretaria de Agricultura
3. Jardim de Infância Mery Bechara Seleme
4. Almoxarifado Central
5. CMEI Maria Uba de Andrade
6. CMEI Zilda Pacheco
7. CMEI Cleia Trela Casa
8. Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
9. Posto de Saúde Barra Grande Km 06
10. Posto Saúde Km 6
11. Auditório Milton Miguel
12. Posto Saúde Família 006 Ailton Mendes
13. Posto de Saúde Família 004 Azul
14. Melhor Idade
15. Antiga Extensão I João Pacheco de Miranda Lima / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
16. Extensão II João Pacheco de Miranda Lima
17. CAPS São Cristóvão
18. Intendência São Cristóvão
19. Escola Básica João Pedro de Oliveira
20. Posto Saúde da Localidade da Campinha
21. Escola Básica Francisco Rocha
22. Escola Cyriaco Felício de Souza
23. Posto Saúde São João dos Cavalheiros
24. PA Mário Mussi
25. Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Auditório
26. PROCON
27. Museu Municipal de Três Barras
28. Paço Municipal de Três Barras
29. Vigilância Sanitária
30. Polo de Fisioterapia (Área de Vivência)
31. Ginásio de Esportes Ione Cyriaco de Souza - Salas ADM
32. Ginásio de Esportes Ione Cyriaco de Souza - Sala da Banda
33. Melhor Idade Três Barras
34. CMEI Professora Vera Lúcia
35. Depósito de Merenda
36. E.B. João Pacheco de Miranda Lima - CAIC
37. Creche Odilon Pazda
38. Unidade Básica de Saúde José Sawinski
39. Unidade de Saúde Pedro Toporoski
40. E.B. Guita Federmann
41. Depósito Municipal de Alimentos (Merenda)
42. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Viva Bem



43. Escola Básica Francisco Rocha - Escola Nova
44. CRAS Novo
45. Posto de Saúde São João dos Cavalheiros
46. Programa Saúde Mental Infante Juvenil
47. Casa da Cidadania de Três Barras
48. Secretaria de Obras de Três Barras
49. Almoxarifado de Arquivos Três Barras
50. Conselho Tutelar de Três Barras
51. Intendência
52. Posto de Saúde da Localidade da Campinha (Posto Novo).

2.5.4.3 Local de instalação: Paço Municipal e todos os órgãos vinculados (unidades de saúde, escolas, CMEI's, outros) conforme relação contida na cláusula 2.2.4.4. Todos os prédios públicos, 52 (cinquenta e dois) pontos/prédios, estão localizados numa distância máxima de 15 (quinze) quilômetros para o mais distante, medidos a partir do Paço Municipal.

2.2.4.4.1 Todos os prédios públicos acima relacionados, 52 (cinquenta e dois) pontos/prédios, estão localizados numa distância máxima de 15 (quinze) quilômetros para o mais distante, medidos a partir do Paço Municipal.

2.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.3.1 *A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;*

2.3.2 A Contratada garantirá a execução dos serviços pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.3.5 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.3.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.3.7 A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os serviços que preencherem as exigências do Edital.

2.3.8 Deverá ser apresentado quando a entrega dos serviços:

- **Nota Fiscal.**

2.4 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação contratual, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

2.4.2 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

2.4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2.4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.4.4.1 Na autorização / requisição de serviços constará indicação do órgão responsável pelo veículo, para qual deverá ser emitida a nota fiscal.

§ único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

2.5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.5.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços/entregas em todas as fases da execução e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2.5.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

2.5.3 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA: a empresa contratada deverá **instalar sob o regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o perfeito monitoramento de todos os prédios públicos.**

2.5.4.1 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO: o prazo será de 30 (trinta) dias contínuos após a assinatura do contrato.

2.5.4.2 O Município indicará um servidor para acompanhar os serviços de instalação ponto a ponto (prédio por prédio).



3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura.

3.2 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

4 DO CONTRATO

4.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar O CONTRATO, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

4.1.1 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.2 No ato da assinatura do CONTRATO o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

4.2 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Orçamentários 04.01.04.122.0005.2009.33903000.10000	DESCRICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO APLICAÇÕES DIRETAS RECURSOS ORDINARIOS
Orçamentários 08.01.12.361.013.2026.33903900000.	DESCRICAÇÃO: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO APLICACOES DIRETAS. 15001 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
Orçamentários 12.01.10.301.009.2060.33903900000.	DESCRICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BASICA APLICACOES DIRETAS. 10200 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. SAUDE.
Orçamentários 13.01.08.244.0010.2016.33903000.10000	DESCRICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APLICAÇÕES DIRETAS 10000 RECURSOS ORDINARIOS



6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos, reajustáveis somente no caso em que a entrega / execução do contrato ultrapasse o período de um ano a contar da data de sua assinatura.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 02 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS CNPJ: 11.563.356/0001-50 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000 Fone/Fax: (47) 3623-0121				
		ORDEM DE COMPRA ____ / 2024				
Tipo de Nota: XXXXXXXXXX Licitação Número/Ano: 71/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico RP Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Data: __/__/2024 Tipo Objeto: Aquisição de Bens Contrato: Aditivo:				
Informações do Fornecedor						
Razão Social: _____ Cidade: _____ Endereço: _____ Telefone Comercial: () ____ - ____		CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Bairro: _____ Fax: _____				
Dotação Orçamentária						
Dotação: _____ Órgão: _____ Unidade: _____ Ação: _____ Elemento: _____ Vínculo: _____ Finalidade: _____						
REGISTRO DE PREÇOS PARA ...						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	
Dados da Entrega					Total Geral: R\$0.000,00	
Prazo Entrega: _____ Local Entrega: _____ Histórico: _____ REFERENTE A I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal. II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas. III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra. Autorizo os dados acima destacados: _____				Serviço Prestado:Dentro Cond. Pgto.: _____ Responsável: _____		

§ 1º: Este será o documento formalizador cujo qual autorizará a entrega dos serviços / produtos, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2024.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024 DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 71/2024, modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 71/2024, modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS**, para atender a Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA: O objeto do presente contrato é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO / MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO NO REGIME DE COMODATO, COM CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO ABAIXO.	624	000,00	000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- **QUANTIDADE:** 624 (seiscentos e vinte e quatro), equivalente ao monitoramento de 52 (cinquenta e dois) prédios públicos por mês, com previsão de 01 (um) ano de contrato (52 x 12 = 624);
- **VALOR UNITARIO / MENSAL:** R\$ 000,00 (por extenso), por mês, para cada ponto monitorado;
- **VALOR TOTAL:** R\$ 000.000,00 (por extenso), para o monitoramento de 52 (cinquenta e dois) pontos/prédios pelo período de 12 (doze) meses.



DA ENTREGA: a CONTRATADA deverá instalar sob o regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o perfeito monitoramento de todos os prédios públicos, conforme definido no termo de referência contido no anexo I do edital.

DO PRAZO DE INSTALAÇÃO: o prazo será de 30 (trinta) dias contínuos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA: O contrato será firmado pelo período de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à SEGUINTE previsão orçamentária:

Orçamentários
04.01.04.122.0005.2009.33903000.10000

DESCRICAO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSOS ORDINARIOS

Orçamentários
08.01.12.361.013.2026.339039000000.

DESCRICAO:
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
APLICACOES DIRETAS.
15001 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Orçamentários
12.01.10.301.009.2060.339039000000.

DESCRICAO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATENÇÃO BASICA
APLICACOES DIRETAS.
10200 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. SAUDE.

Orçamentários
13.01.08.244.0010.2016.33903000.10000

DESCRICAO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSISTENCIA COMUNITARIA
APLICAÇÕES DIRETAS
10000 RECURSOS ORDINARIOS

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.
- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



- d. A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento do Contrato ou mediante concordância bilateral das partes, sendo vedada a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, caso em que responderá pelas perdas e danos a que der causa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, em qualquer indenização à CONTRATADA, nos termos do art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.

A prefeitura se reserva no direito de suspender os trabalhos antes que os mesmos tenham terminado, reservando-se os direitos de pagar somente os serviços executados.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome Funcionário
FISCAL DO CONTRATO